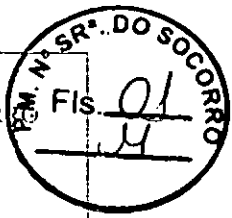




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Secretaria Municipal de Educação



DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 008/2022/SEMED

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

| | |
|--------------------|---|
| OBJETO | Aquisição de bebedouros elétricos, a fim de atender as necessidades das Escolas assistidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE. |
| INTERESSADOS | SECRETARIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME |
| CONTRATO Nº | 60/2022/SEMED |
| VIGÊNCIA | 31/12/2022 |
| VALOR GLOBAL (R\$) | RS 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais) |

Elaborado por: [illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1680/2022

Ref: Semed/Depac/Setor de Contratos e Licitação.

PROTOCOLO GERAL

Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro

Recebido em: _____

Ass: _____

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de junho de 2022.

À Senhora

Secretária **IRACI LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco

Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: **SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos Termo de Referência, bem como Justificativa para abertura de processo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com objetivo de adquirir 06 bebedouros para atender as Unidades Escolares assistidas pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Outrossim, seguem 03 orçamentos, cópia da documentação da empresa que apresentou proposta de menor valor e cópia do documento do representante legal.

Igualmente, informamos que a presente dispensa ocorrerá por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA:

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS:

1500.1001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.380,00 (Dezessete mil e trezentos e oitenta reais).

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

1500.1001 – R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

1550.0000 – R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

AUTORIZO

Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação
Nossa Senhora do Socorro - SE



Nº 209/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Carlos Wagner da Silva Araújo
Coordenadoria de Almojarifado, Arquivo e Patrimônio

PARA: Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicitação de dispensa de licitação.

Prezada Secretária,

Considerando o grande número de crianças através dos pais, em busca de matrículas nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo corrente.

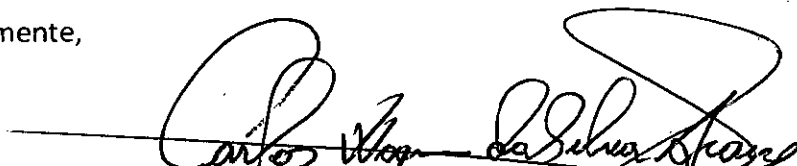
Considerando a locação de novos prédios para servir e funcionar como Unidades de Ensino, para atender ao grande número de crianças e adolescentes que se encontram em lista de espera.

Considerando as solicitações feitas pelos gestores que gerenciam os novos prédios por bebedouros, onde não temos os equipamentos em estoque, solicitamos de Vossa Senhoria autorização para DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a compra de 06 bebedouros, a fim de que possamos atender as solicitações das Unidades Escolares.

Seguem abaixo as especificações dos bebedouros:

- 04 (quatro) bebedouros industrial de 100 litros com 3 ou 4 torneiras;
- 02 (dois) bebedouros de coluna e pressão.

Atenciosamente,


CARLOS WAGNER DA SILVA ARAÚJO
Coordenador de Almojarifado, Arquivo e Patrimônio

EMITENTE

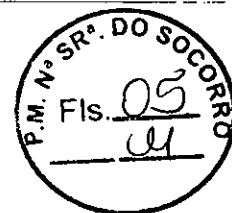
17 de maio de 2022.

RECEBEDOR (DATA E ASSINATURA)



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO: 21/06/2009

Nos termos do Art. 24, inciso II da
lei 8.666/93 aprova Termo de
Referência.


Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação

1. OBJETO

Aquisição de bebedouros elétricos, a fim de atender as necessidades das Escolas assistidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. JUSTIFICATIVA

O acesso à água de qualidade é um direito fundamental, garantindo as nossas crianças o pleno desenvolvimento sem risco de contaminação da água por bactérias e parasitas, que podem ocasionar diversos problemas de saúde, como diarreia, náuseas e vômitos. Em decorrência disso, o fornecimento de água de qualidade não deve ser interrompido.

Considerando que com a retomada das aulas presenciais, a Rede de Ensino do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, registrou um aumento na procura por matrículas nas escolas que a compõem, bem como o aluguel de novos prédios para instalar anexos das Unidades de Ensino.

Considerando também as solicitações feitas pelos gestores escolares, onde não temos em estoque para atender aos pedidos, seja para substituição dos equipamentos antigos que estão apresentando problemas, e não tem mais possibilidade de recuperação, ou mesmo para instalação de novos.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Tendo em vista que é de suma importância à aquisição dos referidos equipamentos (bebedouros), conforme especificações, face ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino de Nossa Senhora do Socorro.

3. OBJETIVO

Assegurar a eficácia do serviço prestado, além de promover condições para aqueles que desenvolvem as mais diversas atividades e práticas didático-pedagógicas, bem como um ambiente confortável e que proporcione uma educação de qualidade, nas escolas municipais assistidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------------|--------------|
| 1 | BEBEDOURO DE PRESSÃO: MODELO DE COLUNA EM AÇO INOX. BEBEDOURO DE PRESSÃO DE COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE GÁS DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX ISOLADO COM EPS E SERPENTINA EXTERNA RALO SIFONADO GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO E/OU POLÍMERO FILTRANTE SISTEMA DE FILTRAÇÃO DE DUPLA FILTRAGEM CERTIFICADO DO INMETRO. DOIS DISPOSITIVOS DE JATOS DE ÁGUA (COPO E JATO), RESERVATÓRIO EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE | UND | 02 | R\$ 1.290,00 | R\$ 2.580,00 |



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| | | | | | |
|--------------|---|-----|----|--------------|----------------------|
| | 3,5 LITROS E RENDIMENTO DE 5 LITROS POR HORA CHAPA GALVANIZADA E TAMPA PIA EM AÇO INOX DOIS DISPOSITIVOS DE JATOS DE ÁGUA (COPO E JATO) MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 0,95 CM DE ALTURA, BIVOLT, DE PRIMEIRA LINHA. | | | | |
| 2 | BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO, CAPACIDADE 100 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX, COM 3 (TRÊS) TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM METAL CROMADO, CUBA APARADORA EM AÇO INOX, COM MANGUEIRA EMBUTIDA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, PÉS REGULÁVEIS, ISOLAMENTO TÉRMICO EPS, REFRIGERADO A GÁS, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, BIVOLT, RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ACOMPANHADO DE 1 FILTRO, CERTIFICAÇÃO INMETRO. | UND | 04 | R\$ 3.700,00 | R\$ 14.800,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 17.380,00 |

5. ESCOLAS/UNIDADES ATENDIDAS

| ESCOLA/UNIDADE | |
|----------------|--|
| 1. | E.M. NAIR MENEZES – Bebedouro Industrial. Rua 05,n° 56, Conjunto João Alves, Nossa Senhora do Socorro/SE. |
| 2. | E.M. MANOEL DE JESUS SILVA – Bebedouro industrial. Rua 56, n° 245, Conjunto Parques dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE. |



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| | |
|----|---|
| 3. | EMEI CRECHE IRMÃ DULCE – Bebedouro industrial. Avenida Coletora A, nº 2235, Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE. |
| 4. | QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M. NEUZICE BARRETO DE LIMA Rua Maria do Carmo Santos, nº 15, Piabeta, Nossa Senhora do Socorro/SE. |
| 5. | QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M. DR. JOÃO GARCEZ VIEIRA Rua 125, s/n, Loteamento Santa Cecilia, Nossa Senhora do Socorro/SE. |
| 6. | COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PATRIMÔNIO (COAP) Bebedouro industrial Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE. |

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação.

AÇÃO:

412202 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
412278 – Manutenção do Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA:

449052 – Equipamentos e Material Permanente;
449052 – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO:

1500.1001 MDE;
1500.0000 Transferência do Salário Educação.

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

1500 1001 – R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais);
1500 0000 – R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

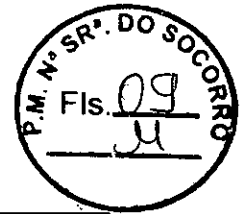
7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos solicitados, quando contratados, serão entregues de **forma integral**, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses equipamentos junto às Unidades Escolares.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou importada, estar em perfeitas condições de uso e não possuir qualquer tipo de violação e sem qualquer ocorrência que demonstre incompatibilidade com cada produto;

Todos os produtos deverão possuir garantias documentadas de no mínimo 01 (um) ano conforme as especificações contidas no descritivo de cada item;

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo dos itens descritos neste projeto, não exclui a responsabilidade da futura Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Os equipamentos solicitados, quando contratados, serão entregues de **forma integral**, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses equipamentos junto às Unidades Escolares.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Todos os produtos deverão possuir garantias documentadas de no mínimo 01 (um) ano conforme as especificações contidas no descritivo de cada item.

O faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal dos Equipamentos deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação nos moldes descritos no art. 4º, do Decreto nº 114, de 05 de abril de 2010, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento;

Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos equipamentos do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Termo de Referência.

Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos entregues provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;

Acompanhar a entrega dos equipamentos para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/ Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento dos equipamentos solicitados por meio de Ordem de Fornecimento.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, mediante apresentação da nota fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência;

A referida nota fiscal deverá ser apresentada no protocolo do Órgão, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal e Ordem de fornecimento com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo responsável do recebimento; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da entrega do equipamento será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - SE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

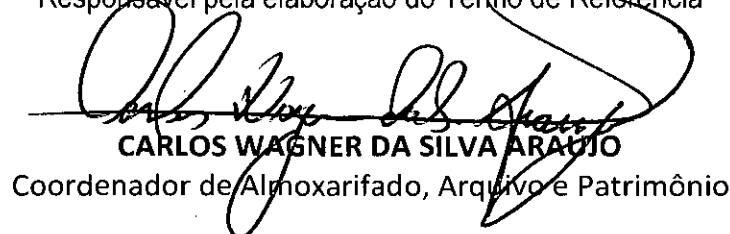
12. VALOR DA DISPENSA:

O menor preço foi apresentado pela empresa: **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, CNPJ: 05.695.934/0001-09**, com o valor de **R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais)**, conforme orçamentos anexos.

Nossa Senhora do Socorro, SE, 21 de junho de 2022.


WESLEY GREGORY SANTANA RIBEIRO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência


CARLOS WAGNER DA SILVA ARAÚJO
Coordenador de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pretende adquirir, por meio dispensa de licitação, bebedouros de pressão e industrial, bens comercializados pela empresa **Alves e Soares Comercial de Móveis Eireli**, CNPJ: 05.695.934/0001-49, que apresentou o menor preço para os citados equipamentos. Assim, a Secretária Municipal de Educação, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do Art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); ei-las:

Art. 26. ...

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

...

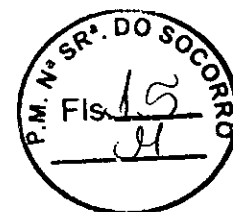
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

...

1. Justificativa para escolha do fornecedor:

O presente processo de dispensa tem a finalidade de realizar a aquisição direta de bebedouros para atender as unidades escolares assistidas pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os equipamentos objetos da dispensa de licitação são de imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades nas unidades escolares que serão beneficiadas.

A empresa **Alves e Soares Comercial de Móveis Eireli**, CNPJ: **05.695.934/0001-09**, detém toda documentação e ofereceu o menor preço em orçamento, dentro dos limites impostos pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 24, inciso II.

A referida aquisição contempla o fato de que os citados equipamentos exercem papel preponderante para que a Semed consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional, a contratação substituirá os equipamentos que estão depreciados pela ação do tempo, bem como reforçará os que estão em pleno funcionamento, mas que não atendem a demanda de uso no momento.

Os quantitativos a serem fornecidos foram estimados pela Coordenadoria de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio, conforme a expansão do número de matrículas e solicitação dos gestores escolares.

3. Justificativa do preço e da modalidade:

O preço praticado está compatível com os preços do mercado, conforme atesta os orçamentos em anexo, justificando, pois, a contratação, conforme Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A contratação está prevista no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, sendo que o valor desta para o período pretendido não ultrapassa o limite previsto neste diploma legal. Portanto, a situação que nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS REIRELI - ME**, CNPJ nº 05.695.934/0001-09, no valor de R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais); **S E A COMÉRCIO EM GERAL**, CNPJ nº 44.690.040/0001-88, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) e **COMERCIAL LS EIRELI**, CNPJ nº 37.031.936/0001-90, no valor de R\$ 17.620,00 (dezoito mil reais). E analisada a documentação exigida, foi como já mencionado, classificada a empresa em 1º lugar, por ter apresentado menor preço proposto pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

empresa: **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS REIRELI - ME**, CNPJ nº 05.695.934/0001-09, no valor de **R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais)**.

Igualmente, informamos que a contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

1500.1001 – MDE

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

1500.1001 – R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

1550.0000 – R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais)

Ex assistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de junho de 2022.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ORÇAMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Ofício nº 1573/2022

Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação

Nossa Senhora do Socorro/SE, 2 de junho de 2022.

À Empresa

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 05.695.934/0001-09

Rua São José, nº s/n – Centro, Cedro de São João/SE.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**

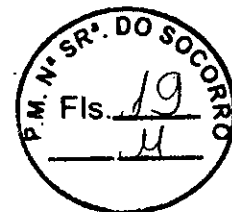
Prezado (a) Senhor(a),

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria solicitação de orçamento para aquisição de bebedouros, a fim de atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Igualmente, segue anexa planilha descritiva com as especificações e quantitativos dos itens para confecção do referido orçamento. Destaco que os orçamentos devem ser datados, conter prazo de validade da proposta, número de inscrição do CNPJ e identificação do responsável pela proposta.

Atenciosamente,

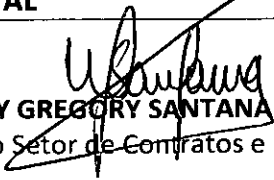
WESLEY GREGORY SANTANA RIBEIRO
Coordenador do Setor de Contratos e Licitação/Semed



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO DO OFÍCIO Nº 1573/SEMED
PLANILHA DESCRITIVA

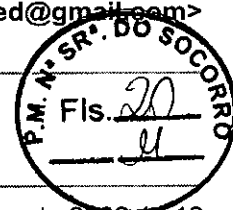
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL DO ITEM |
|--------------|---|-----|-----|----------------|---------------------|
| 1. | BEBEDOURO DE PRESSÃO: MODELO DE COLUNA EM AÇO INOX. BEBEDOURO DE PRESSÃO DE COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE GÁS DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX ISOLADO COM EPS E SERPENTINA EXTERNA RALO SIFONADO GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO E/OU POLÍMERO FILTRANTE SISTEMA DE FILTRAÇÃO DE DUPLA FILTRAGEM CERTIFICADO DO INMETRO. DOIS DISPOSITIVOS DE JATOS DE ÁGUA (COPO E JATO), RESERVATÓRIO EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS E RENDIMENTO DE 5 LITROS POR HORA CHAPA GALVANIZADA E TAMPA PIA EM AÇO INOX DOIS DISPOSITIVOS DE JATOS DE ÁGUA (COPO E JATO) MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 0,95 CM DE ALTURA, BIVOLT, DE PRIMEIRA LINHA. | UND | 2 | | |
| 2. | BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO, CAPACIDADE 100 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX, COM 3 (TRÊS) TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM METAL CROMADO, CUBA APARADORA EM AÇO INOX, COM MANGUEIRA EMBUTIDA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, PÉS REGULÁVEIS, ISOLAMENTO TÉRMICO EPS, REFRIGERADO A GÁS, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, BIVOLT, RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ACOMPANHADO DE 1 FILTRO, CERTIFICAÇÃO INMETRO. | UND | 4 | | |
| TOTAL | | | | | |


WESLEY GREGORY SANTANA RIBEIRO
Coordenador do Setor de Contratos e Licitação/Semed



Contratos e Licitações/SEMED N. Sa DO SOCORRO
<contratoslicitacoes.semed@gmail.com>

RETIFICAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS



alves soares <alvesesoares2009@hotmail.com>

7 de junho de 2022 11:12

Para: "Contratos e Licitações/SEMED N. Sa DO SOCORRO" <contratoslicitacoes.semed@gmail.com>

RECEBIDO.

E SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO ATUALIZADO.

De: Contratos e Licitações/SEMED N. Sa DO SOCORRO <contratoslicitacoes.semed@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 3 de junho de 2022 13:25

Para: alvesesoares2009@hotmail.com <alvesesoares2009@hotmail.com>

Assunto: RETIFICAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO_SOCORRO.pdf

234K



A&S ALVES & SOARES

Comercial de Móveis Eirelli ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, 07/06/2022

ORÇAMENTO

| Item | Descrição | Marca | UND | Quant | Valor unitário | Valor Total R\$ |
|-------|---|--------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 1 | BEBEDOURO DE COLUNA E PRESSÃO. | KARINA | UND | 2 | R\$ 1.290,00 | R\$ 2.580,00 |
| 2 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L. ESTRUTURA: EM AÇO GALVANIZADO GABINETE: EM AÇO INOX BRILHANTE TANQUE: EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) ATÓXICO TAMPO SUPERIOR: EM AÇO INOX BRILHANTE. COM 3 (TRÊS) TORNEIRAS. | KARINA | UND | 4 | R\$ 3.700,00 | R\$ 14.800,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 17.380,00 |

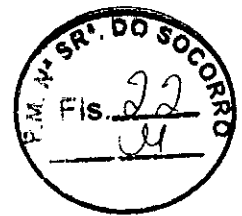
VALOR TOTAL R\$ 17.380,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

VALIDADE: 60 DIAS
ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ALVES E SOARES
SOARES
COMERCIAL DE
MOVEIS EIRELI: 05695934000109
Eu sou o autor deste documento
2022.06.07 10:50:
05695934000109 08-03'00'

Cauê Feitoza Alves
Sócio-Administrador

CNPJ: 05.695.934/0001-09 – INSC. EST.: 27.121.350-7
RUA SÃO JOSÉ, S/N – CENTRO – CEDRO DE SÃO JOÃO/SE CEP: 49.930-000
E-mail: alvesesoares2009@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Ofício nº 1572/2022

Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação

Nossa Senhora do Socorro/SE, 2 de junho de 2022.

À Empresa

S & A COMÉRCIO EM GERAL – CNPJ: 44.690.040/0001-88.

Rua Jackson de Figueiredo, nº 29 – Centro, Cedro de São João/SE.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**

Prezado (a) Senhor(a),

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria solicitação de orçamento para aquisição de bebedouros, a fim de atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Igualmente, segue anexa planilha descritiva com as especificações e quantitativos dos itens para confecção do referido orçamento. Destaco que os orçamentos devem ser datados, conter prazo de validade da proposta, número de inscrição do CNPJ e identificação do responsável pela proposta.

Atenciosamente,

WESLEY GREGORY SANTANA RIBEIRO
Coordenador do Setor de Contratos e Licitação/Semed



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO DO OFÍCIO N° 1572/SEMED
PLANILHA DESCRITIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL DO ITEM |
|--------------|--|-----|-----|----------------|---------------------|
| 1. | BEBEDOURO DE PRESSÃO: MODELO DE COLUNA EM AÇO INOX. BEBEDOURO DE PRESSÃO DE COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE GÁS DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX ISOLADO COM EPS E SERPENTINA EXTERNA RALO SIFONADO GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO E/OU POLÍMERO FILTRANTE SISTEMA DE FILTRAÇÃO DE DUPLA FILTRAGEM CERTIFICADO DO INMETRO. DOIS DISPOSITIVOS DE JATOS DE ÁGUA (COPO E JATO), RESERVATÓRIO EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS E RENDIMENTO DE 5 LITROS POR HORA CHAPA GALVANIZADA E TAMPA PIA EM AÇO INOX DOIS DISPOSITIVOS DE JATOS DE ÁGUA (COPO E JATO) MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 0,95 CM DE ALTURA, BIVOLT, DE PRIMEIRA LINHA. | UND | 2 | | |
| 2. | BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO, CAPACIDADE 100 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX, COM 3 (TRÊS) TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM METAL CROMADO, CUBA APARADORA EM AÇO INOX, COM MANGUEIRA EMBUTIDA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, PÉS REGULÁVEIS, ISOLAMENTO TÉRMICO EPS, REFRIGERADO A GÁS, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, BIVOLT, RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ACOMPANHADO DE 1 FILTRO, CERTIFICAÇÃO INMETRO. | UND | 4 | | |
| TOTAL | | | | | |


WESLEY GREGORY SANTANA RIBEIRO
Coordenador do Setor de Contratos e Licitação/Semed



Contratos e Licitações/SEMED N. Sa DO SOCORRO
<contratoselictacoes.semed@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS

AINE RAMOS <seacomerciogeral@outlook.com>

9 de junho de 2022, 08:39

Para: "Contratos e Licitações/SEMED N. Sa DO SOCORRO" <contratoselictacoes.semed@gmail.com>

Segue Orçamento solicitado.



De: Contratos e Licitações/SEMED N. Sa DO SOCORRO <contratoselictacoes.semed@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 3 de junho de 2022 12:16

Para: seacomerciogeral@outlook.com <seacomerciogeral@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO SOCORRO 07.06.2022.pdf**
185K



COMERCIO EM GERAL
CNPJ 44.890.040/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ORÇAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|--------|-----|-------|----------------|--------------|
| 1 | BEBEDOURO DE COLUNA E PRESSÃO. | LIBELL | UND | 2 | 1.310,00 | R\$2.620,00 |
| 2 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L. ESTRUTURA: EM AÇO GALVANIZADO GABINETE: EM AÇO INOX BRILHANTE TANQUE: EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) ATÓXICO TAMPO SUPERIOR: EM AÇO INOX BRILHANTE. COM 3 (TRÊS) TORNEIRAS. | LIBELL | UND | 4 | 3.720,00 | R\$14.880,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$17.500,00 |

VALOR TOTAL R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL QUINHETOS REAIS).

VALIDADE: 60 DIAS
ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Cedro de São João/Se, 07 de Junho de 2022.

Aíne Ramos de Melo

Aíne Ramos de Melo
Sócio(a)
Administrador(a)
CPF:
07108436582
RG: 33273588

INSC. ESTADUAL: 271816490
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 29 - CENTRO
CEDRO DE SÃO JOÃO/SE - CEP: 49.930-000
TEL: (79) 999712281 - 999753261



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Ofício nº 1574/2022

Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação

Nossa Senhora do Socorro/SE, 2 de junho de 2022.

À Empresa

COMERCIAL LS EIRELI – CNPJ: 37.031.936/0001-90.

Travessa General Ademar Messias Aragão, nº 112 – Centro, Aquidabã/SE.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**

Prezado (a) Senhor(a),

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria solicitação de orçamento para aquisição de bebedouros, a fim de atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Igualmente, segue anexa planilha descritiva com as especificações e quantitativos dos itens para confecção do referido orçamento. Destaco que os orçamentos devem ser datados, conter prazo de validade da proposta, número de inscrição do CNPJ e identificação do responsável pela proposta.

Atenciosamente,

WESLEY GREGORY SANTANA RIBEIRO
Coordenador do Setor de Contratos e Licitação/Semed



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO DO OFÍCIO N° 1574/SEMED
PLANILHA DESCRITIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL DO ITEM |
|--------------|--|-----|-----|----------------|---------------------|
| 1. | BEBEDOURO DE PRESSÃO: MODELO DE COLUNA EM AÇO INOX. BEBEDOURO DE PRESSÃO DE COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE GÁS DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX ISOLADO COM EPS E SERPENTINA EXTERNA RALO SIFONADO GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO E/OU POLÍMERO FILTRANTE SISTEMA DE FILTRAÇÃO DE DUPLA FILTRAGEM CERTIFICADO DO INMETRO. DOIS DISPOSITIVOS DE JATOS DE ÁGUA (COPO E JATO), RESERVATÓRIO EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS E RENDIMENTO DE 5 LITROS POR HORA CHAPA GALVANIZADA E TAMPA PIA EM AÇO INOX DOIS DISPOSITIVOS DE JATOS DE ÁGUA (COPO E JATO) MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 0,95 CM DE ALTURA, BIVOLT, DE PRIMEIRA LINHA. | UND | 2 | | |
| 2. | BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO, CAPACIDADE 100 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX, COM 3 (TRÊS) TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM METAL CROMADO, CUBA APARADORA EM AÇO INOX, COM MANGUEIRA EMBUTIDA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, PÉS REGULÁVEIS, ISOLAMENTO TÉRMICO EPS, REFRIGERADO A GÁS, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, BIVOLT, RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ACOMPANHADO DE 1 FILTRO, CERTIFICAÇÃO INMETRO. | UND | 4 | | |
| TOTAL | | | | | |


WESLEY GREGORY SANTANA RIBEIRO
Coordenador do Setor de Contratos e Licitação/Semed



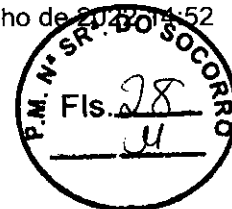
Contratos e Licitações/SEMED N. Sa DO SOCORRO
<contratoslicitacoes.semed@gmail.com>

Orçamento

VARIÉDADES SÃO LUCAS <livrarias.lucas@hotmail.com>

7 de junho de 2022 14:52

Para: "Contratos e Licitações/SEMED N. Sa DO SOCORRO" <contratoslicitacoes.semed@gmail.com>



 **SOCORRO.pdf**
113K

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DATA: 07/06/2022

| ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD. | V.UNITARIO. | V.TOTAL. |
|-------------------|--|--------|-----|------|--------------|------------------|
| 1 | BEBEDOURO DE COLUNA E PRESSÃO. | KARINA | UND | 2 | R\$ 1.330,00 | R\$ 2.660,00 |
| 2 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L. ESTRUTURA: EM AÇO GALVANIZADO GABINETE: EM AÇO INOX BRILHANTE TANQUE: EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) ATÓXICO TAMPO SUPERIOR: EM AÇO INOX BRILHANTE. COM 3 (TRÊS) TORNEIRAS. | KARINA | UND | 4 | R\$ 3.740,00 | R\$ 14.960,00 |
| TOTAL: R\$ | | | | | | 17.620,00 |

VALIDADE: 60 DIAS

ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

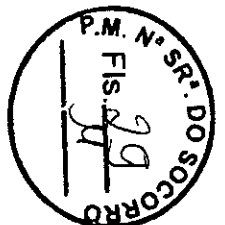
ANGELA MARIA
SANTANA

AZEVEDO:66305179549

Assinado de forma digital por
ANGELA MARIA SANTANA
AZEVEDO:66305179549

Dados: 2022.06.07 14:50:45 -03'00'

RESPONSÁVEL

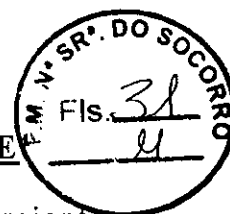




MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO SOCIAL

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI ME



CAUÊ FEITOZA ALVES, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, nascido em 12.11.1988, natural de Aracaju/SE, portador do RG n° 3.298.772-2 SSP/SE e CPF sob n.º 035.937.915-01, residente e domiciliado à Rua Avenida Manoel Dantas, n° 309, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.

Titular da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de "**ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI ME**" e nome fantasia "**NPR COMERCIAL**" inscrita na M.M JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE 28600015827 e CNPJ 05.695.934/0001-09, em sessão do dia 06.03.2003, situada à Rua Arquibaldo Silveira, n° 112, Bairro Centro, Propriá/SE, CEP: 49.900-000. Por este instrumento resolve alterar o contrato social.

I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO EMPRESARIAL

O endereço empresarial será situado à Rua São José, Térreo, S/N, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.

II - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Alterar capital social para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo o aumento é proveniente de recursos próprio do titular da Eireli.

III - INCLUSÃO DE ATIVIDADE

Incluir ao objeto social a atividade de comércio de materiais de construção em geral.

Face às alterações havidas, consolida-se o contrato social e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

CAUÊ FEITOZA ALVES, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, nascido em 12.11.1988, natural de Aracaju/SE, portador do RG n° 3.298.772-2 SSP/SE e CPF sob n.º 035.937.915-01, residente e domiciliado à Rua Avenida Manoel Dantas, n° 309, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.

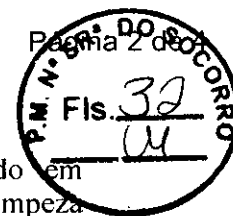
Titular da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de "**ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI ME**" e nome fantasia "**NPR COMERCIAL**" inscrita na M.M JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE 28600015827 e CNPJ 05.695.934/0001-09, em sessão do dia 06.03.2003, situada à Rua São José, Térreo, S/N, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob a denominação social "**ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI ME**" e tem como nome fantasia "**NPR COMERCIAL**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da empresa é situada à Rua São José, Térreo, S/N, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.

Parágrafo único - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objeto social: comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista especializado em



eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de brinquedos; comércio varejista de fardamentos e artigos para recém-nascidos e gestantes; comércio varejista de material esportivo; comércio varejista de material odontológico; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de artigos para copa e cozinha; comércio varejista de materiais de construção em geral. **Podendo este objetivo ser ampliado ou reduzido a critério, mediante alteração contratual.**

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em **18.02.2003** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da EIRELI é no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), cujo valor é totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

Parágrafo único – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responderá exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI é exercida pelo titular **CAUÊ FEITOZA ALVES**, a quem cabe a representação ativa e passiva desta Eireli.

Parágrafo primeiro – A administração da Eireli poderá ser exercida por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.

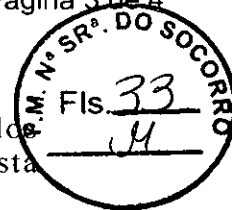
Parágrafo segundo – É vedado ao (s) administrador (es) não titular o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da cidade de Propriá, Estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Propriá/SE, 29 de abril de 2021.

CAUÊ FEITOZA ALVES.
Titular/Administrador

C



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------|
| CPF | Nome |
| 03593791501 | CAUE FEITOZA ALVES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021 16:19 SOB N° 20210169648.
PROTOCOLO: 210169648 DE 30/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102984733. CNPJ DA SEDE: 05695934000109.
NIRE: 28600015827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2021.
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - ME

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
III PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
CAUE FEITOSA ALVES



DOC IDENTIDADE FOTO: BAMBOMBI
32987722 SSP SE

CPF: 035.937.915-01 DATA INSCRIÇÃO: 12/11/1988

PLACAO: JOSE MAURINO ALVES
ANALITA FEITOSA SANTOS

PERMISSÃO: SUBSTITUIÇÃO AD.

Nº REGISTRO: 04964270813 VALIDADE: 07/08/2024 HABILITAÇÃO: 16/06/2010

OBSERVAÇÃO:
SEM OBSERVAÇÃO:

Caue Feitosa Alves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 13/08/2019

[Signature]
79450084695
SERGIPE
SERVIDOR PÚBLICO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1919106256

PROIBIDO PLASTIFICAR
1919106256





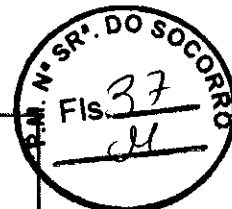
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|--|---|---|-----------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.695.934/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/03/2003 | |
| NOME EMPRESARIAL ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NPR COMERCIAL | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO R SAO JOSE | NUMERO S/N | COMPLEMENTO TERREO. | |
| CEP 49.930-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CEDRO DE SAO JOAO | UF SE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVESESOARES2009@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (79) 9854-1415 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2021 às 15:29:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI**
CNPJ: **05.695.934/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:27 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **5B20.8438.582A.A2DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
13117601000120



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome ou Razão **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI**

Nome Fantasia: **NPR COMERCIAL**

Logradouro: **R. SAO JOSE**

Número: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **49930-000** Município: **CEDRO DE SÃO JOÃO**

CPF/CNPJ: **05.695.934/0001-09**

Inscrição Municipal: **2770003858**

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS


C.M.C.: **2770003858**

Início: **06/05/2021**

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

23/05/2022 A 22/07/2022



Evaldo Lima Silva Maia
Chefe de Tributos
Matr. 0001102

IVALDO DE LIMA SILVA MAIA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/agcertidao/principal.xhtml?alias=193>, utilizando o código de autenticidade: **C0E0429A**

EMITIDA EM: **23/05/2022**

VALIDA ATÉ: **22/07/2022**


Evaldo Lima Silva Maia
Chefe de Tributos
Matr. 0001102



Nova Imprimir

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 211264/2022**

Inscrição Estadual: 27.121.350-7
Razão Social: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME
CNPJ: 05.695.934/0001-09
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Endereço: RUA SAO JOSE S/N TERREO. 112
CENTRO - CEDRO DE SAO JOAO CEP: 49930000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **02/06/2022 09:12:10**, válida até **02/07/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Junho de 2022

Autenticação:202206020FF33U

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.695.934/0001-09
Razão Social: ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI
Endereço: RUA ARQUIBALDO SILVEIRA 112 / CENTRO / PRÓPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

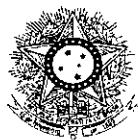
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2022 a 02/07/2022

Certificação Número: 2022060300561862550108

Informação obtida em 10/06/2022 14:28:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.695.934/0001-09
Certidão n°: 15228576/2022
Expedição: 12/05/2022, às 16:21:15
Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.695.934/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

| | | | |
|-------------------------|--|------------------------------|---|
| Razão Social: | ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME | | |
| Nome Fantasia: | NPR COMERCIO | Natureza Certidão: | Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial |
| Domicílio: | Cedro de São João | Tipo Pessoa/CPF/CNPJ: | de Juridica / 05.695.934/0001-09 |
| Data da Emissão: | 02/06/2022 09:14 | Data de Validade: | * 02/07/2022 * |
| Nº da Certidão: | * 0003059073 * | Nº da Autenticidade: | * 7688143457 * |

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A&S ALVES & SOARES

Comercial de Móveis Eirelli ME



A SEMED NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME**, CNPJ nº **05.695.934/0001-09**, sediada na **RUA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, CEDRO DE SÃO JOÃO/SE** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **CAUÊ FEITOZA ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº **3.298.772-2SSP/SE** e do CPF nº **035.937.915-01**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cedro de São João/SE 02 de JUNHO de 2022.

ALVES E SOARES
SOARES COMERCIAL DE
COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:
MOVEIS EIRELI: Eu sou o autor
0569593400010 deste documento
9 2022.06.14 11:59:
11-03'00"

Cauê Feitoza Alves
RG: 3.298.772-2SSP/SE
CPF: 035.937.915-01
Sócio – Administrador

CNPJ: 05.695.934/0001-09 – INSC. EST.: 27.121.350-7
RUA SÃO JOSÉ, S/N – CENTRO – CEDRO DE SÃO JOÃO/SE CEP: 49.930-000
E-mail: alvesesoares2009@hotmail.com



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ATESTADO DE CAPACIDADE



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO

ESTADO DE SERGIPE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 05.695.934/0001-09 estabelecido na Rua Arquibaldo Silveira, nº 112, Centro- PRÓPRIA/SE, forneceu para a Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO, Endereço : PRAÇA SANTOS SOBRINHO, s/n, Centro de SÃO FRANCISCO/SE os produtos e respectivas quantidades abaixo relacionados.

| ITÊM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|---------|-------|
| 1 | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO | UND | 1 |
| 2 | PURIFICADOR DE ÁGUA | UND | 1 |
| 3 | MESA PARA REFEITORIO | UND | 4 |
| 4 | BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 03 TORNEIRAS | UND | 1 |
| 5 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS | UND | 1 |
| 6 | DESCANSO PARA PÉS | UND | 1 |
| 7 | VENTILADOR DE PAREDE | UND | 4 |

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

SÃO FRANCISCO/SE 22.04.2019

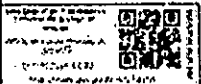


Viviane Bizarra do Nascimento

Viviane Bizarra do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

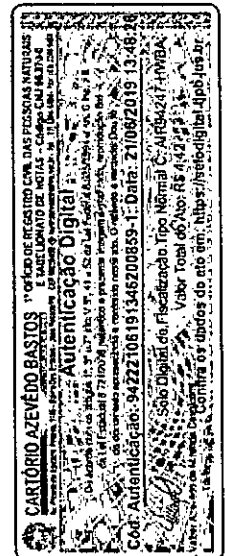
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE JAROPAIM/SE
Rua Celso de Figueiredo, nº 100 - Jaropaim
Fone: (79) 3441-1111 - E-mail: cartorio@jaropaim.se.gov.br

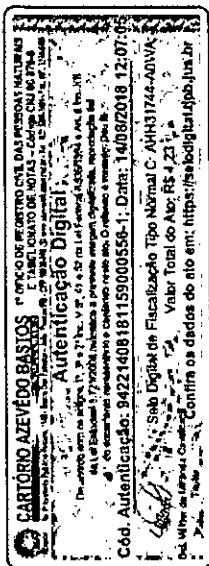
CARLOS MATEUS BEZERRA MATA - Escrevente Autorizado
RECONHECIMENTO n.º 008580
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
1) VIVIANE BIZERRA DO NASCIMENTO
apost. 16 de maio de 2019. Dou 76.
Valor em R\$ 4,37
Cód. TJESE: 201929610003991 Acesso: www.tjse.jus.br/UCF23DE



Carlos Mateus B. Mata
Escrevente Autorizado
Ofício Único de Jaropaim/SE

Endereço: Praça Santos Sobrinho, s/n, Centro, SÃO FRANCISCO/SE, CNPJ nº 13.118.435/0001-87 - CEP: 49.650-000





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 05.695.934/0001-09 estabelecida na Rua Laranjeiras 604 – Centro, Aracaju/SE, forneceu para ao, Fundo Municipal de Assistência Social de Pacatuba, situado na Praça 31 de Março Município de Pacatuba/SE os produtos e respectivas quantidades abaixo relacionados.

| ITEM | PRODUTO | QUANT |
|------|-------------------------------------|-------|
| 1 | BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO INOX | 6 |

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Pacatuba/SE: 18/11/2014.

Stella Pereira dos Santos e SILVA
Stella Pereira dos Santos e Silva

PÇA 31 DE Março, nº 39- centro – Pacatuba – Sergipe CEP: 49.970-000
CNPJ: 14.797.770/0001-11 tel: (79) 3343-1258 email. sant_pacatuba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022/SEMED

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME, nome fantasia NPR COMERCIAL.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia **NPR COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.695.934/0001-09, com sede Rua São José, Nº S/N, Centro, CEP Nº 49.930-000, no município de Cedro de São João, Estado do Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **Cauê Feitoza Alves**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.298.772-2 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 035.937.915-01, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº XXX/2022/SEMED amparada no art. 24, inciso II** têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

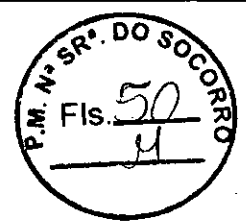
1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de bebedouros elétricos, a fim de atender as necessidades das Escolas assistidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

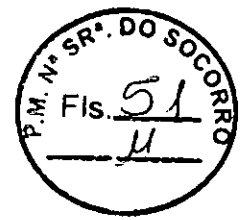
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. Pelo fornecimento do produto descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, será pago à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 17.380,00** (dezesete mil, trezentos e oitenta reais), conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------------|--------------|
| 1 | BEBEDOURO DE PRESSÃO: MODELO DE COLUNA EM AÇO INOX. BEBEDOURO DE PRESSÃO DE COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE GÁS DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX ISOLADO COM EPS E SERPENTINA EXTERNA RALO SIFONADO GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO E/OU POLÍMERO FILTRANTE SISTEMA DE FILTRAÇÃO DE DUPLA FILTRAGEM CERTIFICADO DO INMETRO. DOIS DISPOSITIVOS DE JATOS DE ÁGUA (COPO E JATO), RESERVATÓRIO EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS E RENDIMENTO DE 5 LITROS POR HORA CHAPA GALVANIZADA E TAMPA PIA EM AÇO INOX DOIS DISPOSITIVOS DE JATOS DE ÁGUA (COPO E JATO) MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 0,95 CM DE ALTURA, BIVOLT, DE PRIMEIRA LINHA. | UND | 02 | R\$1.290,00 | R\$2.580,00 |
| 2 | BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO, CAPACIDADE 100 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX, COM 3 (TRÊS) TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM METAL CROMADO, CUBA APARADORA EM AÇO INOX, COM MANGUEIRA EMBUTIDA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, PÉS REGULÁVEIS, ISOLAMENTO TÉRMICO EPS, REFRIGERADO A GÁS, | UND | 04 | R\$3.700,00 | R\$14.800,00 |



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|---|--|--|--|---------------------|
| TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, BIVOLT, RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ACOMPANHADO DE 1 FILTRO, CERTIFICAÇÃO INMETRO. | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$17.380,00 |

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.

3.3. pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro 2022, contados a partir da respectiva assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. O fornecimento, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

5.1.1. Os materiais solicitados, quando contratados, serão entregues de **forma integral**, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº - Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses materiais junto às Unidades Escolares.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou importada, estar em perfeitas condições de uso e não possuir qualquer tipo de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

7.2.1. Os equipamentos solicitados, quando contratados, serão entregues de **forma integral**, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses equipamentos junto às Unidades Escolares.

7.2.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.3. Todos os produtos deverão possuir garantias documentadas de no mínimo 01 (um) ano conforme as especificações contidas no descritivo de cada item.

7.2.4. O faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal dos Equipamentos deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação nos moldes descritos no art. 4º, do Decreto nº 114, de 05 de abril de 2010, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento;

7.2.5. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos equipamentos do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

7.2.6. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

7.2.7. Não ter sido declarada suspensão de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;

7.2.8. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

7.2.9. Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

7.2.10. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Termo de Referência.

7.2.11. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

8.1.1. advertência;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

violação e sem qualquer ocorrência que demonstre incompatibilidade com cada produto;

5.1.3. Todos os produtos deverão possuir garantias documentadas de no mínimo 01 (um) ano conforme as especificações contidas no descritivo de cada item;

5.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.5. O recebimento definitivo dos itens descritos neste projeto, não exclui a responsabilidade da futura Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático para o exercício de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412202 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

412278 – Manutenção do Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSOS:

1500.1001 MDE;

1500.0000 Recursos Não Vinculados de Imposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratante compromete-se a:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;

7.1.4. Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6. Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/ Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

8.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

9.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo que a originou;

b) não contrariem o interesse público;

10.1.2. nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

10.1.3. nos preceitos do Direito Público;

10.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

10.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

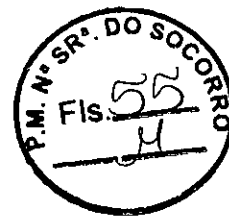
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

12.2. Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

12.3. A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

12.4. Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xx de xxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

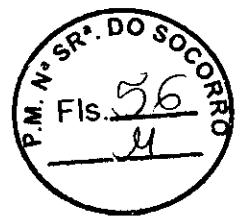
CONTRATADA:

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME
CNPJ/MF sob n.º 05.695.934/0001-09

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ofício N° 776/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de julho de 2022.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente a Minuta do Contrato, que tem por objeto é a **Aquisição de bebedouros elétricos, a fim de atender as necessidades das Escolas assistidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei n°. 8.666/93.

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses
Alba Maria Leite Meneses

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro
Recebido: 13/07/22

Rogério Santos Brasil
Rogério Santos Brasil
Assistente Administrativo



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PARECER JURIDICO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER Nº 586/2022
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE,

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 586/2022

Procedimento Administrativo nº 0000000001142/2022-PGM

PROCESSO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

ÓRGÃO: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE;

VALOR: R\$ 17.380,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal. Nº. 8.666/93 e suas alterações, vem manifestar-se através do presente Parecer, procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato no processo de dispensa de licitação, nos seguintes termos:

I - DO RELATÓRIO

A Procuradoria Geral do Município instada a se manifestar sobre a análise jurídica do processo de **DISPENSA de Licitação pelo valor**, fundada no art. 24, inciso II, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da mesma legislação.

[Handwritten signature]



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Termo de Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas técnicas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.

No processo foram juntados os seguintes documentos: Ofício nº 776/2022/CPL, Ofícios 1680/2022/SEMED, Comunicação Interna nº209/2022, Termo de Referência, Justificativa, Ofício nº 1573/2022/ SEMED/DEPAC, Orçamento da Empresa Alves e Soares Comercial de Móveis Eirelli ME, Ofício nº 1572/2022/SEMED/DEPAC, Orçamento da Empresa S e A Comércio em Geral, Ofício nº 1574/2022/ SEMED/DEPAC, Orçamento da Empresa Comercial L&S Eireli, Contrato Social, Assinatura Eletrônica, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais E Dividas Ativa do Município , Certidão Negativas de Débitos Estaduais, Declaração de Recolhimento do ICMS, Certidão Negativa, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Declaração de Menores, Atestado de Capacidade Técnica, Minuta do Contrato. É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o processo foi submetido à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

O processo de dispensa de licitação está fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade legal de contratação direta pelo valor, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, alterou os valores da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo que:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Por via reflexa, os limites para as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 também foram majorados, pois, tais limites são definidos em razão do percentual de 10% sobre os limites previstos na alínea "a" dos incisos I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, que trata da modalidade convite.

Até então, repita-se, os limites do convite eram de R\$ 150.000,00 para engenharia e de R\$ 80.000,00 para os demais serviços e compras que não sejam de engenharia. Nesses casos, os valores da dispensa eram de até R\$ 15.000,00 para engenharia e de até R\$ 8.000,00 para os demais serviços e compras. Com a alteração legislativa, os limites da dispensa alcançam o importe de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras.

3



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Portanto, é possível a dispensa de licitação pelo valor quando a contratação de serviços ou compras sejam de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Com isso, não pode a administração pública se valer de outra dispensa por valor para o mesmo objeto sob pena de configurar fracionamento de despesa, procedimento vedado pelo ordenamento jurídico.

No caso em apreço, a Justificativa está fundamentada na dispensa pelo valor, considerando que a compra é de pequeno vulto, a aquisição de bebedouros é imprescindível para o desenvolvimento das atividades escolares e seus alunos. Além disso, os citados equipamentos exercem papel preponderante para que a SEMED consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional, a referida contratação substituirá os equipamentos que estão depreciados pela ação do tempo, bem como reforçará os que estão em pleno funcionamento, mas que não estão atendendo a demanda de uso no momento.

Ressalte-se que a secretaria municipal de educação realizou a cotação de preços de 03 empresas: ALVES E SOARES COMERCTAI DE MÓVEIS RETRELI - ME, CNPJ nº 05.695.934/0001-09, no valor de R\$ 17.380,00 (Dezesete mil trezentos e oitenta reais); SEA COMÉRCIO EM GERAL, CNPJ nº 44.690.040/0001-88, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e COMERCIAL LS EIRELE, na qual a empresa apresentou a proposta de preços na importância de R\$ 17.6200,00 (dezesete mil seiscentos e vinte reais). Sendo a empresa a ser contratada a que cotou o menor preço, portanto, dentro do limite legal do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, assim, a escolha do fornecedor ocorreu porque apresentou o menor preço dos praticados no mercado.

No tocante ao procedimento escolhido pelo órgão, é importante destacar que a escolha da dispensa pelo valor, dever ser realizada com cautela para que não caracterize o fracionamento de despesa, que é vedado pelo ordenamento jurídico. O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício financeiro, parte de mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores ao limite legal, a soma dos valores ultrapasse o limite legal.

4



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Por força do disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, os processos de dispensa e inexigibilidade devem ser instruídos com a caracterização da situação que justifique a dispensa pelo valor e a razão da escolha do fornecedor.

No mais, a justificativa deve fundamentar a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como a justificativa do valor, com a ampla pesquisa de preços no mercado, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Da análise do dispositivo legal, a dispensa de licitação deve ser justificada, devendo o processo ser instruído com os seguintes elementos caracterização que justifique a dispensa: a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. No caso sob análise, verifica-se o disposto nos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93.

É certo que a doutrina e a jurisprudência recomendam que as compras deverão observar as quantidades a serem adquiridas em função da estimativa do consumo. Com isso, deve haver um planejamento para a realização das compras. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

Sobre fracionamento de despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, (2005, p.154/159), posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar*

5



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

O TCU em sua obra intitulada Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudências, traz que:

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2387/2007 Plenário

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Observe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e não fracione despesas, em especial, utilizando dispensa de licitação para despesas acima de R\$ 8.000,00, ou seja, realize o devido processo licitatório. Acórdão 262/2006 Segunda Câmara"

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.

Em recente Decisão do TCU, o órgão fiscalizador tem orientado a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, devendo o setor de compras ficar ciente dessas observações quando da realização da pesquisa de preços, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

6



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

No tocante ao exame prévio da Minuta do Contrato observa-se o cumprimento das exigências legais, constando as cláusulas gerais obrigatórias, atendendo ao art. 55 da Lei 8.666/93.

No tocante à cláusula décima primeira que dispõe sobre as ALTERAÇÕES NO CONTRATO traz o seguinte: 11.1.1 “a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento contratado”.

Certamente, o limite para os acréscimos deve se reportar ao art. 24, inciso II, §1º da Lei 8.666/93, posto que o aditivo de valor para acréscimos não pode ultrapassar o limite da dispensa, sob pena de burla ao procedimento licitatório, por ultrapassar o limite legal. Dessa forma, RECOMENDA-SE a alteração da cláusula 11.1.1 para fazer constar “desde que observado o limite do valor da dispensa de licitação disciplinada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93”.

Com efeito, não é demasiado destacar que a pessoa jurídica a ser contratada pela Administração deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e ainda, deverá ser exigido os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira (Lei nº 8.666/93, art. 27 e ss).

[Handwritten signature]



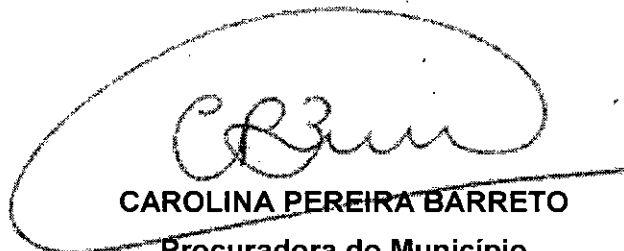
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município, através deste, vem manifestar-se pela aprovação da Minuta do Contrato, desde que observadas às recomendações legais acima mencionadas, especialmente quanto à vedação do fracionamento de despesas, com fundamento legal no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

S.M.J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 13 de julho de 2022.


CAROLINA PEREIRA BARRETO
Procuradora do Município

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.695.934/0001-09
Razão Social: ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI
Endereço: RUA ARQUIBALDO SILVEIRA 112 / CENTRO / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062200451945922647

Informação obtida em 01/07/2022 15:17:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumerindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

| | | | |
|-------------------------|--|-----------------------------|---|
| Razão Social: | ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME | | |
| Nome Fantasia: | NPR COMERCIO | Natureza Certidão: | Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial |
| Domicílio: | Cedro de São João | Tipo | de Jurídica / 05.695.934/0001-09 |
| Data da Emissão: | 01/07/2022 15:16 | Pessoa/CPF/CNPJ: | |
| Nº da Certidão: | * 0003086821 * | Data de Validade: | * 31/07/2022 * |
| | | Nº da Autenticidade: | * 8857935680 * |

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line- utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 271397/2022**

Inscrição Estadual: 27.121.350-7
Razão Social: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MVEIS EIRELI ME
CNPJ: 05.695.934/0001-09
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Endereço: RUA SAO JOSE S/N TERREO. 112
CENTRO - CEDRO DE SAO JOAO CEP: 49930000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **18/07/2022 08:15:46**, válida até **17/08/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Julho de 2022

Autenticação:20220718MO8ZT6

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 008/2022/SEMED.

OBJETO: Aquisição de bebedouros elétricos, a fim de atender as necessidades das Escolas assistidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CONTRATADA: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 412202 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

412278 – Manutenção do Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSOS:

1500.0000 - Recursos Não Vinculados de Imposto.

1500.1001 - MDE

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 586/2022/PGM

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

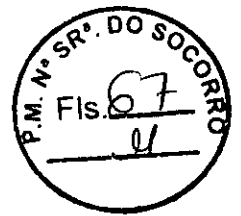
Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de julho de 2022.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 60/2022/SEMED

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Em: 19/07/2022

EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME, nome fantasia NPR COMERCIAL.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N - Centro - CEP. 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia **NPR COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.695.934/0001-09, com sede Rua São José, Nº S/N, Centro, CEP Nº 49.930-000, no município de Cedro de São João, Estado do Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **Cauê Feitoza Alves**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.298.772-2 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 035.937.915-01, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 008/2022/SEMED amparada no art. 24, inciso II** têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de bebedouros elétricos, a fim de atender as necessidades das Escolas assistidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

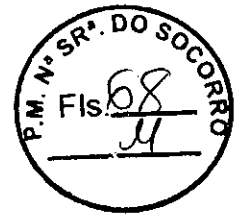
2.1. O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. Pelo fornecimento do produto descrito no Termo de Referência - Anexo I do edital será pago à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 17.380,00** (dezessete mil, trezentos e oitenta reais), conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

Localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº Nossa Senhora do Socorro/SE
CEP 49160-000 CNPJ/MF nº 13.128.814/0010-49

ALVES E SOARES
SOARES & SOARES
COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI
DE MÓVEIS 05695934000109
EIRELI: 05695934000109
05695934000109
05695934000109



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------------|--------------|
| 01 | BEBEDOURO DE PRESSÃO: MODELO DE COLUNA EM AÇO INOX. BEBEDOURO DE PRESSÃO DE COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE GÁS DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX ISOLADO COM EPS E SERPENTINA EXTERNA RALO SIFONADO GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO E/OU POLÍMERO FILTRANTE SISTEMA DE FILTRAÇÃO DE DUPLA FILTRAGEM CERTIFICADO DO INMETRO. DOIS DISPOSITIVOS DE JATOS DE ÁGUA (COPO E JATO), RESERVATÓRIO EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS E RENDIMENTO DE 5 LITROS POR HORA CHAPA GALVANIZADA E TAMPA PIA EM AÇO INOX DOIS DISPOSITIVOS DE JATOS DE ÁGUA (COPO E JATO) MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 0,95 CM DE ALTURA, BIVOLT, DE PRIMEIRA LINHA. | UND | 02 | R\$1.290,00 | R\$2.580,00 |
| 02 | BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO, CAPACIDADE 100 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX, COM 3 (TRÊS) TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM METAL CROMADO, CUBA APARADORA EM AÇO INOX, COM MANGUEIRA EMBUTIDA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, PÉS REGULÁVEIS, ISOLAMENTO TÉRMICO EPS, REFRIGERADO A GÁS, | UND | 04 | R\$3.700,00 | R\$14.800,00 |



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|---|--|--|--|---------------------|
| TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, BIVOLT, RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ACOMPANHADO DE 1 FILTRO, CERTIFICAÇÃO INMETRO. | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$17.380,00 |

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.

3.3. pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro 2022, contados a partir da respectiva assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. O fornecimento, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

5.1.1. Os materiais solicitados, quando contratados, serão entregues de **forma integral**, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº - Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses materiais junto às Unidades Escolares.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou importada, estar em perfeitas condições de uso e não possuir qualquer tipo de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

violação e sem qualquer ocorrência que demonstre incompatibilidade com cada produto;

5.1.3. Todos os produtos deverão possuir garantias documentadas de no mínimo 01 (um) ano conforme as especificações contidas no descritivo de cada item;

5.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.5. O recebimento definitivo dos itens descritos neste projeto, não exclui a responsabilidade da futura Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático para o exercício de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412202 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

412278 – Manutenção do Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSOS:

1500.1001 MDE;

1500.0000 Recursos Não Vinculados de Imposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratante compromete-se a:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;

7.1.4. Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6. Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/ Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

7.2.1. Os equipamentos solicitados, quando contratados, serão entregues de **forma integral**, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses equipamentos junto às Unidades Escolares.

7.2.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.3. Todos os produtos deverão possuir garantias documentadas de no mínimo 01 (um) ano conforme as especificações contidas no descritivo de cada item.

7.2.4. O faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal dos Equipamentos deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação nos moldes descritos no art. 4º, do Decreto nº 114, de 05 de abril de 2010, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento;

7.2.5. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos equipamentos do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

7.2.6. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

7.2.7. Não ter sido declarada suspensão de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;

7.2.8. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

7.2.9. Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

7.2.10. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Termo de Referência.

7.2.11. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

8.1.1. advertência;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- 8.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- 8.1.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

9.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo que a originou;
- b) não contrariem o interesse público;

10.1.2. nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

10.1.3. nos preceitos do Direito Público;

10.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

10.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratados.

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº Nossa Senhora do Socorro/SE
CEP 49160-000 CNPJ/MF nº 13.128.814/0010-49

6
ALVES E SOARES
ALVES E SOARES
COMERCIAL DE
MOVES EIRELI
0369563400010
2922.07.18 10 32
81 - 23-0300



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;
- 12.2.** Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 12.3.** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.
- 12.4.** Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de julho de 2022.

CONTRATANTE:


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

ALVES E SOARES: ALVES E SOARES
COMERCIAL DE COMERCIAL DE MOVEIS
MOVEIS EIRELI EIRELI:05695934000109
05695934000109 Eu sou o autor deste documento
2022.07.18 10:32:02-03'00'

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME
CNPJ/MF sob n.º 05.695.934/0001-09

TESTEMUNHAS:

I. Maria José dos Santos Filha CPF 037.720.595-89
II. [Signature] CPF 000.893.835-05



RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A <A HREF="HTTP://

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/MPV/ANTIGAS_2001/2200-2.HTM">MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : CONTRATO N° 60_2022_SEMED - ASSINADO.pdf
Resumo SHA256 do arquivo :
3b55d4f8fa18b42affdcbe2ff3448a7fd026372673088d8509d5e34fc546dbde
Data de verificação : 18/07/2022 13:27:08 BRT
Fonte da data : Offline





ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS
EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE
SAO JOAO, ST=SE, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS
EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE
SAO JOAO, ST=SE, C=BR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 26/08/2021 10:25:13 BRT

Aprovado até : 26/08/2022 10:25:13 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

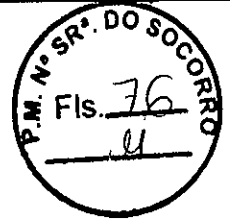
Entidade : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 28/03/2017 16:07:19 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 16:07:19 BRT

LCR



Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 18/07/2022 13:08:10 BRT
Próxima atualização : 18/07/2022 19:08:10 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/06/2022 15:48:12 BRT
Próxima atualização : 22/09/2022 15:48:12 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR



Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Assinante

Assinante : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS
EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE
SAO JOAO, ST=SE, C=BR

Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS
EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE
SAO JOAO, ST=SE, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 26/08/2021 10:25:13 BRT
Aprovado até : 26/08/2022 10:25:13 BRT

Certificado



Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4. OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/03/2017 16:07:19 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 16:07:19 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 18/07/2022 13:08:10 BRT
Próxima atualização : 18/07/2022 19:08:10 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/06/2022 15:48:12 BRT
Próxima atualização : 22/09/2022 15:48:12 BRT

Certificado



Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Assinante

Assinante : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE SAO JOAO, ST=SE, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE SAO JOAO, ST=SE, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 26/08/2021 10:25:13 BRT
Aprovado até : 26/08/2022 10:25:13 BRT



Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4. OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/03/2017 16:07:19 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 16:07:19 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 18/07/2022 13:08:10 BRT
Próxima atualização : 18/07/2022 19:08:10 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/06/2022 15:48:12 BRT
Próxima atualização : 22/09/2022 15:48:12 BRT

Certificado



Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Assinante

Assinante : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE SAO JOAO, ST=SE, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE SAO JOAO, ST=SE, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 26/08/2021 10:25:13 BRT
Aprovado até : 26/08/2022 10:25:13 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/03/2017 16:07:19 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 16:07:19 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 18/07/2022 13:08:10 BRT
Próxima atualização : 18/07/2022 19:08:10 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/06/2022 15:48:12 BRT
Próxima atualização : 22/09/2022 15:48:12 BRT

Certificado




Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

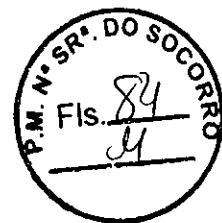
Assinante

Assinante : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS
EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE
SAO JOAO, ST=SE, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo. 
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS
EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE
SAO JOAO, ST=SE, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 26/08/2021 10:25:13 BRT
Aprovado até : 26/08/2022 10:25:13 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/03/2017 16:07:19 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 16:07:19 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 18/07/2022 13:08:10 BRT
Próxima atualização : 18/07/2022 19:08:10 BRT

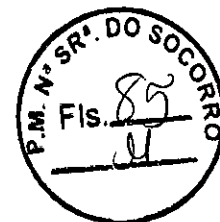
Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/06/2022 15:48:12 BRT
Próxima atualização : 22/09/2022 15:48:12 BRT

Certificado



Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Assinante

Assinante : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS
EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE
SAO JOAO, ST=SE, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS
EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE
SAO JOAO, ST=SE, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 26/08/2021 10:25:13 BRT
Aprovado até : 26/08/2022 10:25:13 BRT




Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/03/2017 16:07:19 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 16:07:19 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 18/07/2022 13:08:10 BRT
Próxima atualização : 18/07/2022 19:08:10 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura  : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/06/2022 15:48:12 BRT
Próxima atualização : 22/09/2022 15:48:12 BRT

Certificado



Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Assinante

Assinante : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS
EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE
SAO JOAO, ST=SE, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS
EIRELI:05695934000109, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=IDFEDERAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=33216689000145, OU=presencial, O=ICP-Brasil, L=CEDRO DE
SAO JOAO, ST=SE, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 26/08/2021 10:25:13 BRT
Aprovado até : 26/08/2022 10:25:13 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/03/2017 16:07:19 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 16:07:19 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 18/07/2022 13:08:10 BRT
Próxima atualização : 18/07/2022 19:08:10 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/06/2022 15:48:12 BRT
Próxima atualização : 22/09/2022 15:48:12 BRT

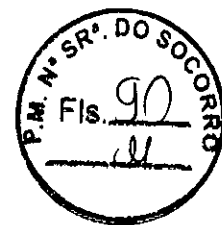
Certificado



Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DO CONTRATO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 008/2022/SEMED.

OBJETO: Aquisição de bebedouros elétricos, a fim de atender as necessidades das Escolas assistidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CONTRATADA: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 412202 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
412278 – Manutenção do Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSOS:

1500.0000 - Recursos Não Vinculados de Imposto.

1500.1001 - MDE

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 586/2022/PGM

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de julho de 2022.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

OFÍCIO PARA EMPENHO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

OFÍCIO Nº 471/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de julho de 2022.

À Senhora

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro

CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

Estou encaminhando a esse setor, Proposta de Preços e Contrato da Dispensa abaixo, objetivando **Aquisição de bebedouros elétricos, a fim de atender as necessidades das Escolas assistidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, para emissão da nota de empenho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 412202 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
412278 – Manutenção do Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSOS:

1500.0000 - Recursos Não Vinculados de Imposto.

1500.1001 - MDE

CÓPIAS DO DOCUMENTOS:

EMPRESA: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME

Dispensa nº 008/2022/SEMED

Contrato nº 45/2022/SEMED

Atenciosamente,


Alba Maria Leite Meneses

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PORTARIA Nº 690/2022
18 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), e

Considerando que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também, que as principais atribuições dos gestores de contratos são:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Considerando, ainda, que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsáveis, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta secretaria, contrato a contrato;

Considerando, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao gestor e fiscal de contratos;

Resolve:

ART. 1º - Designar, para atuar como gestor e fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO** (CPF nº 138.657.495-34) – Gestor do contrato;

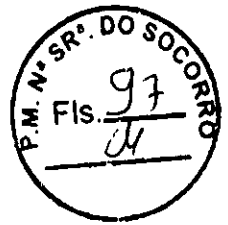
II - **CARLOS WAGNER DA SILVA ARAÚJO** (CPF: 013.849.735-40) – Fiscal do contrato.

ART. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 60/2022/SEMED, decorrente do procedimento licitatório Dispensa nº 008/2022/SEMED.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



| Contratada | Objeto Do Contrato | Vigência Do Contrato |
|--|--|----------------------|
| ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME | Aquisição de bebedouros elétricos, a fim de atender as necessidades das Escolas assistidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE | 31/12/2022 |

ART. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa senhora do Socorro/SE, 18 de julho de 2022.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS WAGNER DA SILVA ARAÚJO
Fiscal do contrato